



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PROPOSTA - CGJ/AM/SEC/CGJ

PROVIMENTO Nº 415/2022-CGJ/AM

Altera o Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, que dispôs sobre a possibilidade de as oitivas e interrogatórios em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância instaurados em face de servidores ou serventuários lotados na capital se realizarem por meio de videoconferência.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, conforme estabelece o art. 72, da Lei Complementar n. 17/97;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, de 07 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

Parágrafo único. Os participantes serão intimados acerca da data e horário da videoconferência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23, §2º, da Lei Estadual nº 2.794/03."

Art. 2º. ALTERAR o caput do artigo 9º do Provimento nº 363/2020-CGJ/AM, de 07 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Este provimento se aplica inclusive às audiências que já foram designadas anteriormente à sua edição, devendo ser comunicado aos participantes de sua modalidade virtual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias."

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 15/02/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456860** e o código CRC **19D52C3E**.